



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 250/1988

MENSAGEM: Nº 157/1988, DE 1/3/1988.

LIDO EM: 14/3/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federa – CEF; a oferecer garantias e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 4/4/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 11/4/1988.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 19/4/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 6/4/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 6/4/1988, SOB O Nº 4.466.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 20/4/1988 sob o nº
075/88/FAS*.**

LEI Nº 245/1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

250/88

MENSAGEM Nº 157/88

Sarandi, 01 de março de 1988.

REF.: Contratação de empréstimos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PRODURB.

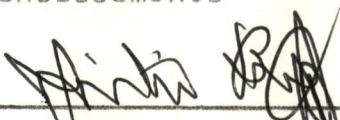
Senhor Presidente:

Com a finalidade de continuarmos executando obras de pavimentação asfáltica; galerias de águas pluviais e meio-fio/guias e sarjeta, nas vias públicas desta cidade, desta feita, com recursos oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PRODURB, **E**

N
C
A
M
I
N
H
A
M
O
S para apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Projeto de Lei em anexo, que trata da contratação de empréstimos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF até o valor em cruzados, equivalente a 270.347,5070 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal nessa Casa de Leis, para posterior Sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



EXMº. SR.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SARANDI-PR.

09/88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13.
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

250/88

APROVADO EM 04,04,88
POR 5x2
Eliso Faust

APROVADO EM 11,04,88
POR 5x2
Meira Legião

APROVADO EM 19,04,88
POR 6x2
Meira Legião

ANTEPROJETO DE LEI Nº 250/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; a oferecer garantias e dá providências correlatas.

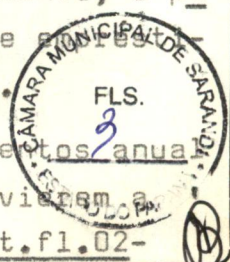
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF até o valor, em cruzados, equivalente a 270.347,5070 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinados a execução de empreendimentos integrantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-PRODURB, conduzido pela CEF.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos contraídos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou Impostos sobre Circulação de Mercadorias - ICM e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor e, na hipótese de extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município durante os prazos que vierem a



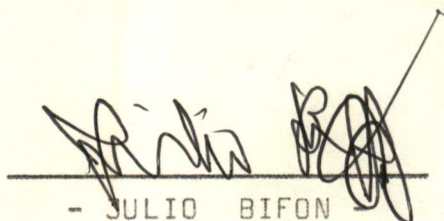
-cont. fl. 02-

ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 1988.



- JULIO BIFON

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Alcides P. de Oliveira
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 250/88, do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Paulo Jordelino da Silva
 Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

A Comissão de Justiça e Redação analisando o projeto de lei n.º 250/88, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 270.347,5070 Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, esta comissão nada tem a opor-se quanto sua legalidade e constitucionalidade. O parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de março de 1988.

Sebastião C. de Oliveira
 Sebastião Cânciao de Oliveira
 Presidente

Paulo Jordelino da Silva
 Paulo Jordelino da Silva
 Secretário

José Fernandes de Araújo
 José Fernandes de Araújo
 Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Alcides Piqueto
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
 designo relator do Projeto de Lei N.º 250/88, do Chefe do Executivo
 o Vereador Francisco Gomes de Alencar

Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

A Comissão de Finança e Orçamento analisando o projeto de lei nº 250/88, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 270.347,5070 Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, esta comissão nada tem a opor-se quanto sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Salã das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de março do ano de 1988

Celso Guerreiro Alvarenga

Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente

Francisco Gomes de Alencar

Francisco Gomes de Alencar
 Secretário

Sebastião Câncio de Oliveira
 Sebastião Câncio de Oliveira
 Membro

